



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Indicação nº 1642 /2020

**CÓPIA**

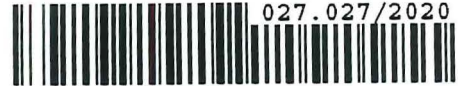
Autoria: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

Despacho:  
Araraquara,

**DEFERIDO**

29 ABR. 2020

  
Presidente



027.027/2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Seção de Protocolo

05/05/2020 09:47:59 Gulchê: 027.027/2020 Processo: 000.003/2020  
Nome: C.M.A. - IND. Nº 1642/2020  
Distribuição: Chefia de Gabinete  
Assunto: AUTORIZAÇÃO

Considerando as medidas adotadas pela Administração Municipal, visando conter a propagação do COVID-19;

Considerando que o Decreto nº 12.236 de 23 de março de 2020, determinou o fechamento do comércio e serviços não essenciais em nosso Município;

Considerando que os estabelecimentos de compra de materiais recicláveis também receberam a determinação de fechamento;

Considerando que em razão do desemprego, vários cidadãos mantém a atividade de recolhimento de materiais recicláveis e os vendem para sua subsistência e de sua família;

Considerando que os materiais recolhidos estão acumulados, aguardando a abertura dos estabelecimentos de compra de recicláveis para que sejam comercializados;

Considerando que o aglomerado desses materiais pode ocasionar a proliferação de animais peçonhentos (aranhas, ratos, baratas, escorpiões, etc) e de criadouros de dengue, causando riscos à saúde;

Diante do exposto, indico ao senhor Prefeito Municipal e ao Comitê de Contingência do Coronavírus, a necessidade urgente de avaliação, no

16:28 29/04/2020 002995 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Indicação nº 1642/2020

sentido de **autorizar o retorno das atividades comerciais das empresas que compram os materiais recicláveis**, para que os moradores que recolhem esse tipo de material possam revendê-los, objetivando a correta destinação desses itens, evitando danos maiores à saúde das famílias que utilizam a atividade para sobrevivência e aos cidadãos que moram próximos aos locais de coleta desses materiais.

Araraquara, 28 de abril de 2020.



**EDIO LOPES**

Vereador e Vice-Presidente